



Prefeitura Municipal de Barra do Garças
MATO GROSSO



LEI Nº 985 DE 26 DE novembro DE 1.985.

"CONCEDE ABONO DE NATAL E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS".

O DOUTOR CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos funcionários e servidores não regidos pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), a gratificação de ABONO DE NATAL de importância proporcional ao tempo de serviço e aos salários e/ou remuneração percebidos mensalmente no corrente exercício.

Parágrafo Único- A gratificação referida no caput deste artigo será extensiva aos professores da rede Municipal de Ensino, não regidos pela CLT.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações específicas, consignadas no Orçamento vigente, para pagamento de pessoal civil.

Parágrafo Único- As Suplementações necessárias, serão baixadas por Decreto do Executivo e obedecerão aos princípios gerais atinentes aos atos suplementares.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 26 de novembro de 1.985.

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

Registrado em fls. 132 vº
de livro próprio nº 17 (diário)
J